

térmicas, quando o levantamento fiscal foi elaborado com base nos livros e nos documentos fiscais do contribuinte, na forma prevista em lei. 3. Descabe a aplicação de normas emanadas de órgãos reguladores de combustíveis, quando não incorporadas à legislação tributária do Estado do Pará. 4. Receber, estocar e depositar mercadoria desacompanhada de documento fiscal hábil, entendendo-se como tal a falta de emissão do mesmo, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS. Voto contrário da Conselheira Maria de Lourdes Magalhães Pereira, pelo conhecimento e provimento do recurso. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 04/07/2018.

#### SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO N. 6152 - 2ª CPJ. RECURSO N. 12710 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 032008510000110-8). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. FALTA DE MATERIALIDADE DA INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. 1. Correta a decisão singular que entende pela improcedência do AINF quando demonstrado nos autos de forma inequívoca que o fato imputado não ocorreu. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 12/07/2018.

ACÓRDÃO N. 6151 - 2ª CPJ. RECURSO N. 12742 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 032012510000270-8). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. NULIDADE. 1. Correta a decisão singular que, identificando erros no levantamento anexado ao AINF, que impossibilitam ao sujeito passivo o perfeito conhecimento da matéria tributável, conclui pela nulidade do procedimento. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 12/07/2018.

ACÓRDÃO N. 6150 - 2ª CPJ. RECURSO N. 12670 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 072012510000265-6). CONSELHEIRA RELATORA: LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS. EMENTA: ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO. 1. A empresa que foi regularmente excluída do Simples Nacional deve, de forma automática, recolher o ICMS pelo regime de tributação normal. 2. Deixar de recolher o ICMS, no prazo regulamentar, tendo emitido os documentos fiscais e lançado nos livros próprios as operações realizadas, constitui infração à legislação e sujeita o contribuinte, além do recolhimento do imposto devido, às penalidades legais. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 12/07/2018.

ACÓRDÃO N. 6149 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15826 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 042017510000026-8). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. ERRO DE CAPITULAÇÃO DA PENALIDADE. NULIDADE. 1. Deve ser declarado nulo o AINF quando restar comprovado nos autos que a descrição da infração supostamente cometida não se coaduna com a capitulação da infringência e documentos constantes dos autos, o que cerceia o direito de defesa do contribuinte. 2. Recurso conhecido e provido para, em preliminar, declarar a nulidade do AINF. DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS. VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo, pelo improvido do Recurso. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 12/07/2018.

ACÓRDÃO N. 6148 - 2ª CPJ. RECURSO N. 10658 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 034601). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO. LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO. OMISSÃO DE SAÍDAS. 1. Deve ser declarada a nulidade do item do auto de infração, quando a penalidade não se coaduna com a descrição da ocorrência e sua infringência. 2. Correta a presunção de omissão de saídas, respaldada em levantamento fiscal realizado com base no art. 67 da Lei n. 5.530/89, quando constatado que o sujeito passivo não manteve a regular escrituração do livro registro de inventário do período fiscalizado. 3. Deixar de recolher ICMS decorrente da omissão de saídas de mercadorias, apuradas através de levantamento específico, constitui infração e sujeita o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2018.

ACÓRDÃO N. 6147 - 2ª CPJ. RECURSO N. 12784 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 0420145100005359-9). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS. 1. Deve ser declarada a nulidade do AINF, quando a fiscalização não trouxe aos autos elementos suficientes para a caracterização da infração imputada ao sujeito passivo, baseando sua acusação de omissão de saídas em mera presunção. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2018.

ACÓRDÃO N. 6146 - 2ª CPJ. RECURSO N. 12830 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 092006510000172-2). CONSELHEIRA RELATORA: LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS. EMENTA: ICMS. VÍCIOS INSANÁVEIS NO LEVANTAMENTO. NULIDADE DO AINF. 1. Correta a decisão singular que declara a nulidade

do AINF, quando o levantamento fiscal não está revestido dos requisitos técnicos exigidos na legislação. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2018.

ACÓRDÃO N. 6145 - 2ª CPJ. RECURSO N. 12712 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 132011510000122-7). CONSELHEIRA RELATORA: LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS. EMENTA: ICMS. LEVANTAMENTO FISCAL EQUIVOCADO. OMISSÃO DE SAÍDA. INOCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO. 1. Correta a decisão singular que julga improcedente o AINF, quando reconhecido pela própria autoridade autuante, em diligência, com comprovação nos autos, que o contribuinte não cometeu a infração que lhe foi imputada, pois o levantamento que serviu de base para autuação apurou uma omissão de entrada e não de saída de mercadorias, na forma descrita na ocorrência infracionária. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2018.

ACÓRDÃO N. 6144 - 2ª CPJ. RECURSO N. 12834 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 0120045100002909-7). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO. NULIDADE. 1. A prova é elemento imprescindível para a constituição do crédito tributário. 2. Correta a decisão singular que declarou a nulidade do auto de infração, quando a fiscalização não instruiu o processo com a documentação necessária à comprovação da infração imputada ao sujeito passivo. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 05/07/2018.

ACÓRDÃO N. 6143 - 2ª CPJ. RECURSO N. 12708 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 022011510000128-0). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS. IMPROCEDÊNCIA. 1. Deve ser mantida a decisão recorrida, quando comprovado nos autos que o sujeito passivo não cometeu a infração fiscal que lhe foi imputada. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 05/07/2018.

ACÓRDÃO N. 6142 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15702 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N. 252016730000305-6). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: SIMPLES NACIONAL. EXCLUSÃO. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO DO LIVRO-CAIXA. 1. A ausência de escrituração do livro-caixa implica na exclusão de ofício do contribuinte do Simples Nacional, nos termos do art. 29, VIII, da Lei Complementar 123/2006. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 05/07/2018.

ACÓRDÃO N. 6141 - 2ª CPJ. RECURSO N. 12500 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 072013510000406-0). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. ANTECIPADO NA ENTRADA. NÃO RECOLHIMENTO. 1. Deixar de recolher o ICMS, no prazo regulamentar, relativamente à mercadoria sujeita à antecipação na entrada em território paraense, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do imposto devido. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/07/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 05/07/2018.

#### Protocolo: 340063

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT**  
**Portaria n.º201801000761 de 19/07/2018 - Proc n.º 002018730013758/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Joveniano da Silva Santos - CPF: 259.920.582-49  
Marca: TOYOTA/ETIOS SD XPLUS AT 1.5 FLEX Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º201801000763 de 19/07/2018 - Proc n.º 002018730010325/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Manoel Joao dos Santos Cirilo - CPF: 603.606.582-53  
Marca: VOLKSWAGEN FOX CONNECT 1.6 Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º201801000765 de 19/07/2018 - Proc n.º 002018730013877/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Maria Airlane de Oliveira Costa - CPF: 764.807.392-72  
Marca: CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º201801000769 de 19/07/2018 - Proc n.º 002018730013874/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Lucivaldo Jorge de Oliveira Borges - CPF: 099.089.272-72

Marca: VW/FOX 1.6 CONECT Tipo: Pas/Automóvel  
**Portaria n.º201801000767 de 19/07/2018 - Proc n.º 002018730014284/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Sidney da Silva Rosa - CPF: 693.136.792-72

Marca: VOLKSWAGEN GOL 1.0 Tipo: Pas/Automóvel  
PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT

**Portaria n.º201804004625, de 19/07/2018 - Proc n.º 42018730005584/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Raimundo Pereira de Almeida - CPF: 195.651.782-00

Marca/Tipo/Chassi  
VW/VOYAGE 1.6 TREND/Pas/Automovel/9BWDB05U6BT090768

**Portaria n.º201804004627, de 19/07/2018 - Proc n.º 42018730004594/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Antônio Marques - CPF: 137.183.203-04

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/PALIO WEEK TREKKING/Pas/Automovel/9BD17350MB4339762

**Portaria n.º201804004629, de 19/07/2018 - Proc n.º 2018730012052/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Edinaldo de Maria - CPF: 033.843.572-72

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19627MG2267096

**Portaria n.º201804004631, de 19/07/2018 - Proc n.º 2018730013921/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joana Ribeiro Cordovil Lima - CPF: 148.670.282-15

Marca/Tipo/Chassi  
TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT/Pas/Automovel/9BRBL3HE7J0122009

**Portaria n.º201804004633, de 19/07/2018 - Proc n.º 2018730014143/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rosilene Menezes Paes - CPF: 565.994.632-15

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY/Pas/Automovel/9BD17164LB5668134

**Portaria n.º201804004635, de 19/07/2018 - Proc n.º 2018730014154/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Afonso Carvalho da Silva - CPF: 158.233.182-00

Marca/Tipo/Chassi  
VW/NOVO VOYAGE CL MBV/Pas/Automovel/9BWDB45U1HT036827

**Portaria n.º201804004637, de 19/07/2018 - Proc n.º 2018730014139/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Saulo Rogerio Castro Silva - CPF: 729.299.362-15

Marca/Tipo/Chassi  
CHEVROLET/COBALT 18M LTZ/Pas/Automovel/9BGJC6920HB115084

**Portaria n.º201804004639, de 19/07/2018 - Proc n.º 2018730014232/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Daniel da Silva Bonnetterre - CPF: 572.897.002-87

Marca/Tipo/Chassi  
TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT/Pas/Automovel/9BRBLWHE6H0081108